



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-155, nº 15.200 - Complexo Industrial e Portuário do Pecém / Catuana - CEP 61680-000 - Caucaia - CE -  
[www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## INFORMAÇÃO

Processo: 23870.002069/2025-91

Interessado: Coordenadoria de Ensino - Campus Pecém

### **EDITAL Nº 20/2025 DI/PROEN/REITORIA-IFCE PROCESSO SELETIVO 2026.1 - CURSOS TÉCNICOS - MULTICAMPI**

#### **INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PRÉ-MATRÍCULA - CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS CAMPUS PECÉM**

Solicita-se a leitura integral do documento.

O IFCE campus Pecém publica as vagas ociosas destinadas à chamada de candidatos classificáveis da ampla concorrência e das modalidades de cotas, bem como demais orientações pertinentes. Os candidatos classificáveis nas vagas das modalidades LI\_PPI e LB\_PPI devem apresentar-se para a aferição de heteroidentificação no dia 09/12.

Em anexo segue o recorte do edital contendo a documentação necessária.

Quadro de Vagas - Chamadas dos Classificáveis										
CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
<b>Técnico Subsequente em Automação Industrial</b>	1	5	1	1	0	4	0	1	0	13
<b>Técnico Subsequente em Eletrotécnica</b>	6	2	1	1	1	1	0	1	0	13
<b>Técnico Subsequente em Eletromecânica</b>	5	5	1	1	1	3	0	1	0	17
<b>Técnico Subsequente em Química</b>	3	7	1	1	0	2	0	1	0	15
<b>Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho</b>	5	3	1	1	0	2	0	1	1	14

## CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

<b>Etapas do Processo</b>	<b>Datas e Horários</b>
<i>Divulgação das vagas ociosas.</i>	<b>05 de dezembro de 2025</b>
<p><b>Pré-matrícula das pessoas <u>candidatas classificáveis</u>.</b></p> <p><b>Aferição de Heteroidentificação das pessoas <u>candidatas classificáveis</u></b> que se autodeclararam negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição e forem selecionadas pelas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI.</p> <p>Observação: A pessoa candidata classificável deverá apresentar-se a comissão de Heteroidentificação no local, data e horário estabelecidos na lista de convocação do processo de aferição portando toda a documentação exigida, conforme estabelecido no item 12 do edital.</p> <p><b>Resultado da Aferição de Heteroidentificação das pessoas <u>candidatas classificáveis</u></b> que se autodeclararam negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição e forem selecionadas pelas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI.</p> <p><i>Comparecer ao setor CCA do campus do IFCE Pecém com a documentação de pré-matrícula, conforme o item 12 do edital.</i></p> <p><i>Apresentar CPF, número de inscrição do processo seletivo e documento oficial com foto.</i></p>	<b>09 de dezembro de 2025</b> <i>09:00 horas até preencher as vagas</i> Aferição - NAPNE Pré-matrícula - CCA
<p><b>Prazo para recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação das pessoas <u>candidatas classificáveis</u>.</b></p> <p>Solicitação de recurso em <a href="mailto:clh@pecem.ifce.edu.br">clh@pecem.ifce.edu.br</a></p>	<b>10 de dezembro de 2025.</b>
<p><b>Resultado do recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação das pessoas <u>candidatas classificáveis</u>.</b></p> <p>Solicitação de recurso em <a href="mailto:clh@pecem.ifce.edu.br">clh@pecem.ifce.edu.br</a></p>	<b>11 de dezembro de 2025</b>
<p><b>Pré-matrícula das pessoas <u>candidatas classificáveis</u> que tiveram recurso deferido.</b></p>	<b>16 de dezembro de 2025</b>



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Costa Saboia**,  
**Coordenador(a) de Ensino**, em 05/12/2025, às 09:09, com fundamento no art.  
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **8216722** e o código CRC **EEC80850**.

---

23870.002069/2025-91

8216722v10

pessoas inscritas para as reservas da Lei não foram selecionadas em ampla concorrência, as quais serão classificadas em cada reserva da Lei que atendam conforme as respostas apresentadas no item 5 deste edital, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

## 12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.1.1. Por ocasião desta etapa, a informação referente à declaração de renda é obrigatória para todas as pessoas candidatas, sendo a sua comprovação exclusiva para as pessoas candidatas dependentes de renda (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP).

12.1.2. A pessoa candidata que não realizar os procedimentos solicitados pelo *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.

12.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

12.3. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

### 12.3.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);
- h) documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;
- i) carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- j) documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

### 12.3.2. **Não serão considerados como documentos de identidade:**

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;

- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, sem assinatura, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina", "idade pré-escolar" ou "infantil";
- j) documentos digitais não citados na alínea "h" do subitem 12.3.1 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto;
- k) cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, digitalização ou fotografia das versões impressas expedidas em meio físico.

12.4. Para a realização da pré-matrícula, será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

12.4.1. Nesta etapa, a informação referente à declaração de renda é obrigatória para todas as pessoas candidatas, sendo a sua comprovação exclusiva para as pessoas candidatas cotistas dependentes de renda (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP).

**12.4.2. Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:**

- a) Documento oficial de identificação (conforme os subitens 12.3.1 e 12.3.2);
  - I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento ou de Casamento.
  - II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.4.1, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovante de endereço.
- d) Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88).
- f) A seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

**I - cursos concomitantes** - Histórico Escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) e comprovante de matrícula no ensino médio;

**II - cursos integrados e Proeja** - Histórico Escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

**III - cursos subsequentes** - Histórico Escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

**Pessoas candidatas optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o Histórico do ensino fundamental.**

g) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

12.4.2.1. Caso a pessoa candidata aprovada para cursos técnicos concomitantes, integrados e do Proeja não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino fundamental, deverão apresentar, a critério do *campus*, e excepcionalmente, Histórico Escolar parcial (completo até o 8º ano) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas do 9º ano obtidas até o momento da inscrição.

12.4.2.2. Caso a pessoa candidata aprovada para cursos técnicos subsequentes não tenha recebido da escola o Histórico Escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino médio, deverão apresentar, a critério do *campus* e excepcionalmente, o Histórico Escolar parcial (completo até a 2ª série do ensino médio) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas obtidas na 3ª série do ensino médio até o momento da inscrição.

12.4.2.3. A apresentação dos documentos citados nos subitens 12.4.1.1 e 12.4.1.2 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.4.1, alínea f, sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

**12.4.3. Documentação para quem optou pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP), além da documentação citada no subitem 12.4.1:**

a) apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda

familiar no **Anexo V** deste edital) conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.4.3.1. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.4.4. **Documentação para as pessoas que foram selecionadas pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD (LB\_PCD e LI\_PCD), além da documentação citada no subitem 12.4.1** - comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

- a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**
- b) Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

12.4.5. **Documentação para pessoa autodeclarada preta ou parda selecionada nas modalidades de reservas LB\_PPI ou LI\_PPI, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - caso tenha sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.8.1 deste edital, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VI** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu ou comissão recursal. No caso da não apresentação da declaração mencionada neste item, será aceito o resultado oficial publicado, onde conste o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento.

12.4.6. **Documentação para as pessoas autodeclaradas indígenas selecionadas nas modalidades de reserva LB\_PPI ou LI\_PPI, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VI** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU**
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

12.4.7. **Documentação para as pessoas autodeclaradas quilombolas selecionadas nas modalidades de reserva LB\_Q ou LI\_Q, além da documentação citada no subitem 12.4.1:**

- a) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);
- b) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);
- c) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

12.4.8. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

12.5. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.5.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

12.5.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

12.6. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 12.4 será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.6.1. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

## 13. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

13.1. Concluída a etapa de pré-matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no subitem 11.1, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste edital.

13.1.1. A chamada de classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, **obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas**, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

13.1.1.1. Respeitado o subitem 13.1.1, **caso ainda existam vagas ociosas, é facultado ao campus seguir chamando classificáveis por ordem geral de classificação no campus, independente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital**.

13.1.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 14 do presente edital.

13.2. A chamada de classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

## 14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Concorrerá a vagas remanescentes dos cursos do *campus* para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga, conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma **lista por ordem decrescente de pontuação** e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.1.2. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista